PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUT

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.046 DE 15 DE SETEMBRO DE 1986.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o EDUCANDÁRIO PADRE LOURENÇO, mantido pela Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Tereza do Menino Jesus, sediado nesta cidade à rua Silviano Brandão, 935.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 15 de setembro de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 139
FRUTAL 25 / 09 / 86
Maria Aparecida Batista